

2023

Auditoria Interna – Resumo Informativo

Relatório n.º 13/DGAV/NA/2023

Auditoria Interna – Resumo Informativo

Relatório n.º 13/DGAV/NA/2023

Área – Segurança Alimentar

Temas – Plano de Controlo Oficial da Agroindústria (PCAI) e Plano Nacional de Controlo de Contaminantes (PNCC)

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação.....	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Unidade Orgânica de uma Região. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2023, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo Oficial da Agroindústria (PCAI) e Plano Nacional de Controlo de Contaminantes (PNCC), apresentados por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (*NCm*) e Não Conformidade Maiores (*NCM*).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (*MS*), Bastante Satisfatório (*BS*), Satisfatório (*S*), Quase Satisfatório (*QS*) ou Não Satisfatório (*NS*).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se à Unidade Orgânica (UO) da Região, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria, no período de 2019 a 2023, incluindo as ações de controlo acompanhadas pela EA. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, amostragem de registos processos completos de controlo oficial executados no período em análise no âmbito do PCAI (10) e do PNCC (7), amostragem de registos de ações de supervisão (8) deslocação para acompanhamento pela EA, de ação de Controlo Oficial e de Supervisão Presencial no âmbito do PCAI, durante onde foi observada uma simulação de amostragem no âmbito do PNCC, para verificação dos requisitos legais e procedimentos aplicáveis, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados. A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 22 Constatções na UO, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 19 CP e 3 Obs.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas nos 2 temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: as apresentações efetuadas no âmbito de cada um dos Planos em avaliação; Coordenadoras Dirigentes e Coordenadora Regional, também

com funções de supervisão dos planos, devidamente designadas para as respetivas funções desempenhadas no âmbito do PCAI e do PNCC, bem como os técnicos executores; os documentos elaborados pela Unidade Orgânica; as pastas partilhadas no sistema informático da Unidade Orgânica, no âmbito de cada plano em avaliação, onde se encontra organizada documentação e informação diversa e os processos de controlo oficial, acessíveis a todos os Técnicos envolvidos; a promoção da uniformização de procedimentos, da análise de casos e de partilha de conhecimento pela Coordenação Regional; A realização de reuniões de coordenação; os conhecimentos demonstrados pelos técnicos da UO que participaram na auditoria, bem como a sua transparência e cooperação/colaboração, a elaboração de relatórios técnicos de execução anual, com análise muito detalhada e pertinente sobre os diversos aspetos de planeamento e execução do PCAI e do PNCC; a formação recebida e ministrada no âmbito dos temas em avaliação; o procedimento existente para assegurar a confidencialidade da informação e a ausência de conflito de interesses; a taxa de execução no âmbito dos temas avaliados; a conformidade dos registos de CO analisados e do respetivo registo no sistema de arquivo digital implementado pela unidade orgânica e no SIPACE; o modo de realização do CO e de elaboração da respetiva documentação processual e da simulação de amostragem, acompanhados pela EA, onde o TE evidenciou familiaridade com os requisitos legais aplicáveis, designadamente com o novo Regulamento (UE) 2023/915 da comissão de 25 de abril; no âmbito do PNCC, a maioria dos estabelecimentos selecionados pela UO, de acordo com a matriz enviada pela DGAV, para a colheita de amostras, foram alvo de controlo PCAI, visando a otimização de recursos; A implementação e execução do PNCC foi assegurada pela UO, de modo a proporcionar a avaliação correta dos resultados e a rastreabilidade, de acordo com o preconizado no PNCC; A UO mantém atualizado mapa de codificação de amostras que inclui registos sobre interpretação dos resultados; em 7 processos de CO executados no âmbito PNCC, registos elaborados na sequência das colheitas realizadas, em conformidade com o emanado nos 2 planos do PNCC em vigor no período em apreço; registos documentais aplicáveis e medidas determinadas pelos serviços centrais relativamente a processos com GC4 no âmbito do PCAI.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: apesar de todas as ações empreendidas sobre processo GC4, onde a decisão final é da responsabilidade do serviço central, não foi evidenciada a elaboração de auto de notícia, de acordo com o previsto no PCAI; a falta de divulgação de procedimentos e instruções de trabalho elaborados pela UO aos respetivos serviços coordenadores centrais da DGAV, bem como de informação pertinente inserida nos seus relatórios anuais, sobre cada um dos planos avaliados; situação pontual de assinatura de relatório de supervisão por Técnico Supervisor que também participou como Técnico Executor.

4.3 Não Conformidades

Não foram registadas não conformidades.

5. Conclusões

*No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto das “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 625/2017 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março - Organização da autoridade competente e dos controlos oficiais - Coordenação, supervisão e Execução”, bem como do “PCAI e PNCC– Execução”, de modo **Muito Satisfatório**”, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.*

6. Plano de Ação

Relativamente às Observações registadas face ao período em análise, a UO irá apresentar um Plano de Ação (PdA) contendo as Ações de melhoria/Corretivas para fazer face às respetivas Recomendações, registadas no Relatório Final.

O PdA descreverá as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização, caso exista. O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação, tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt